



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 24 de Maio de 2022.

MENSAGEM Nº 17/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade Delimitar o Perímetro Urbano da Cidade de Vila Valério e dá outras providências.

Este Projeto de Lei leva em conta a necessidade de ampliar as áreas de expansão urbana do município de Vila Valério, até que seja formulado e aprovado um Plano Diretor deste município. Os entornos da cidade são áreas de crescimento natural de Vila Valério e apresentam características de área urbana, assim com a aprovação deste Projeto de Lei, o crescimento ordenado e regularizado destes espaços será possível, impedindo a urbanização desordenada. Ademais, resta lembrar que há empreendedores interessados em instalar empreendimentos nestas áreas, mas impedidos por força de legislação.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

Atenciosamente.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 19/2022

Protocolo Nº: 51 / 2022
Vila Valério em: 02 / 06 / 2022
 Funcionário

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VILA VALÉRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Esta lei delimita a zona urbana e de expansão urbana da cidade de Vila Valério e de disciplinamento do uso do solo urbano em consonância com os princípios legislativos municipais, conforme o memorial descritivo:

Art. 2º. A poligonal que delimita o perímetro urbano da cidade de Vila Valério estará assim definida:

TRECHO 1 - ES-230 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 353001 m E / 7899228 m S e término no ponto 2 de coordenadas 353766 m E / 7898866 m S, com extensão de 0,950 km.

TRECHO 2 - ES-230 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 353766 m E / 7898866 m S e término no ponto 2 de coordenadas 354568 m E / 7899504 m S, com extensão de 1,137 km.

TRECHO 3 - ES-358 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 353766 m E / 353766 m S e término no ponto 2 de coordenadas 354419 m E / 7898037 m S, com extensão de 1,402 km.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de Maio de 2022.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério

